



*recebido  
em setembro  
1 ANO  
de  
LAPIDATO*

Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**  
Procurador-Geral

**PORTARIA Nº 13, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre a divulgação oficial, por meio eletrônico, das atividades do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 112, 113 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

**Considerando** a necessidade de disciplinar as atividades relativas à divulgação institucional, por meio eletrônico, das atividades do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**Considerando** o convite feito a todos os Procuradores de Contas para integrarem a Comissão Editorial,

**RESOLVE:**

Art. 1º. A coleta, a sistematização e a divulgação oficial, por meio da INTERNET, das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado do

*W* 1

Amazonas, dar-se-ão em conformidade com o disposto nesta Portaria.

Art. 2º. As atividades de divulgação oficial por meio da INTERNET ficarão concentradas no âmbito da Comissão Editorial, a quem compete:

I – receber e coletar informações;

II – sistematizar a redação de matérias, notícias e textos técnicos;

III – gerenciar a implantação de dados nos repositórios oficiais.

Art. 3º. Ficam instituídos o TWITTER e o PORTAL do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, como repositórios oficiais de divulgação institucional.

§ 1º. O Twitter tem o perfil "MPContasAM".

§ 2º. O Portal fica hospedado no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas [www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br) e terá o endereço [www.tce.am.gov.br/mpc](http://www.tce.am.gov.br/mpc).

§ 3º. A hospedagem *suslo* mencionada tem a autorização do Excelentíssimo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

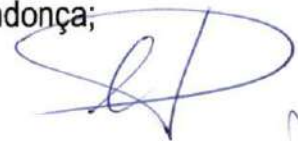
§ 4º. O Portal será desenvolvido e mantido com a colaboração do SETIN.

Art. 4º. Ficam designados como membros da Comissão Editorial:

I – o Procurador Geral, na presidência;

II – a Procuradora Elissandra Monteiro Freire de Menezes;

III – o Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça;



2

IV – o Chefe do Departamento de Comunicação Social do TCE-Am.

§ 1º. O Procurador-Geral e o Chefe do Departamento de Comunicação Social do TCE-Am são membros natos.

§ 2º. A Comissão Editorial contará com o apoio de dois servidores e um estagiário indicados pelo Procurador-Geral.

§ 3º. Ao Chefe do Departamento de Comunicação Social do TCE-Am cabe opinar sobre o site e twitter, quanto a:

I – *lay out* e apresentação;

II – divulgação;

III – interação do site com a página do TCE-AM.

Art. 5º. A atual composição da Comissão Editorial tem o mandato de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2010.**



**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
PROCURADOR-GERAL**

